

GRUPO PARLAMENTAR



Proposta de Lei n.º 5/XIV

Orçamento do Estado para 2020

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

CAPÍTULO II

Impostos indiretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 214.º

Alteração à Lista I anexa ao Código do IVA

As verbas 1.7, 2.10 e 2.32 da Lista I anexa ao Código do IVA, passam a ter a seguinte redação:

«1.7 - [...]

2.10 - [...]

2.32 - Entradas em espetáculos de canto, dança, música, teatro, cinema, circo, entradas em exposições, entradas em jardins zoológicos, botânicos e aquários públicos, desde que não beneficiem da isenção prevista no n.º 13 do artigo 9.º do Código do IVA. Excetua-se as entradas em espetáculos de carácter pornográfico ou obsceno, como tal considerados na legislação sobre a matéria.»

Nota justificativa: Com esta proposta o PEV pretende reduzir o IVA das entradas em exposições, colocando esta área, em matéria de IVA, ao nível dos espetáculos de canto, dança, música, teatro, cinema, circo, entradas em exposições, entradas em jardins zoológicos, botânicos e aquários públicos,

GRUPO PARLAMENTAR



procurando desta forma dar um passo no sentido de democratizar o acesso à cultura.

Palácio de S. Bento, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados

José Luís Ferreira Mariana Silva